

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - *CAMPUS* SOROCABA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Lucas Spazziani Sardinha

**O ACORDO COMERCIAL ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPEIA: UMA  
ANÁLISE DE ACESSO AO MERCADO EUROPEU**

Sorocaba

2022

Lucas Spazziani Sardinha

**O ACORDO COMERCIAL ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPEIA: UMA  
ANÁLISE DE ACESSO AO MERCADO EUROPEU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao curso de Graduação em Ciências  
Econômicas para obtenção do título de  
bacharel em Ciências Econômicas

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosane Nunes de  
Faria

Sorocaba  
2022

## FICHA CATALOGRÁFICA

Sardinha, Lucas Spazziani

O acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia: uma análise de acesso ao mercado europeu / Lucas Spazziani Sardinha -- 2022.  
43f.

TCC (Graduação) - Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, Sorocaba

Orientador (a): Rosane Nunes de Faria

Banca Examinadora: Mariusa Momenti Pitelli, Gustavo Pereira da Silva

Bibliografia

1. Acordos comerciais. 2. Mercosul. 3. União Europeia. I. Sardinha, Lucas Spazziani. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática (SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Maria Aparecida de Lourdes Mariano -  
CRB/8 6979

## LUCAS SPAZZIANI SARDINHA

### O ACORDO COMERCIAL ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPEIA: UMA ANÁLISE DE ACESSO AO MERCADO EUROPEU

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Programa de Pós-Graduação em Ciências  
Econômicas para obtenção do título de  
bacharel em Ciências Econômicas. Sorocaba,  
15 de agosto de 2022.

Orientadora

---

Dr. (a) Rosane Nunes de Faria

Universidade Federal de São Carlos – *campus* Sorocaba

Examinador(a)

---

Dr. (a) Mariusa Momenti Pitelli

Universidade Federal de São Carlos – *campus* Sorocaba

Examinador(a)

---

Dr.(a) Gustavo Pereira da Silva

Universidade Federal de São Carlos – *campus* Sorocaba

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer, em especial, a minha orientadora, Dr.<sup>a</sup> Rosane Nunes de Faria, por todo apoio e orientação neste trabalho e também durante todo o período da graduação. Agradeço também aos professores presentes na banca e todos os docentes do Departamento de Economia da UFSCar. Além disso, um agradecimento para minha mãe, professora Dr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Spazziani.

## RESUMO

O objetivo do presente trabalho é analisar a oferta de eliminação de tarifas proposta pela União Europeia dentro do escopo do acordo comercial assinado com Mercosul com o intuito de avaliar os possíveis efeitos de acesso ao mercado da União Europeia por parte dos países pertencentes ao Mercosul. Para tanto, as tarifas impostas pela UE antes e após o acordo foram analisadas, utilizando-se de medidas de síntese, como média ponderada e médias simples, bem como medidas de dispersão, como por exemplo o desvio-padrão. Além disso, o trabalho teve como base de dados, o valor de importações da UE oriundas do Mercosul no ano de 2019, para fazer uma análise em conjunto com as tarifas mencionadas, e as cotas tarifárias que também fazem parte da oferta de eliminação de tarifas. A partir desta análise, constatou-se que o acordo trará possíveis ganhos de acesso ao mercado por parte dos países do Mercosul ao se considerar produtos que possuem, atualmente, altas tarifas, porém estes efeitos não serão imediatos, visto que o acordo possui um período de desgravação bem longo de até 10 anos. Para as cotas tarifárias oferecidas, os resultados são distintos entre si, alguns produtos terão possíveis ganhos de mercado, como por exemplo a Carne de aves e Mel, e outros não terão de forma tão significativa, como por exemplo, a Carne Bovina. Concluindo, o acordo também trará outros efeitos fora da esfera comercial, solidificando estruturas jurídicas, técnicas e ambientais mais modernas nos países pertencentes ao Mercosul

Palavras-chave: Acordos comerciais; Mercosul; União Europeia; Acesso a mercados.

## **ABSTRACT**

The objective of this work is to analyze the tariff elimination offer proposed by the European Union within the scope of the FTA signed with Mercosur in order to assess the possible effects of access to the European Union market by Mercosur countries. To this end, the tariffs imposed by the EU before and after the agreement were analyzed, using summary measures, such as weighted averages and simple averages, as well as measures of dispersion, such as the standard deviation. In addition, the work was based on the value of EU imports from Mercosur in 2019, to make an analysis together with the mentioned tariffs, and the tariff quotas that are also part of the tariff elimination offer. From this analysis, it was found that the agreement will bring possible gains in market access by Mercosur countries when considering products that currently have high tariffs, however, these effects will not be immediate, as the agreement has a very long exemption period of up to 10 years. For the tariff quotas offered, the results are different from each other, some products will have possible market gains, such as Poultry Meat and Honey, and others will not have so significantly, such as Beef. In conclusion, the agreement will also bring other effects outside the commercial sphere, solidifying more modern legal, technical and environmental structures in Mercosur countries.

Keywords: Trade agreements; Mercosur; European Union; Market access.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Efeitos de uma tarifa aduaneira no caso de um país grande .....	14
Figura 2 - Uma tarifa aduaneira em um país pequeno .....	15
Figura 3 - Custos e benefícios de uma tarifa aduaneira para o país importador – caso país grande .....	16
Figura 4 - Trocas comerciais UE e Mercosul.....	22

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Principais produtos exportados pela UE para o Mercosul e tarifas NMF .....	23
Tabela 2 - Principais produtos exportados pelo Mercosul para UE .....	24
Tabela 3 - Tarifa média simples e ponderada aplicada pela UE por seção da NCM e Volume de importação .....	34
Tabela 4 - Valor das importações e tarifa média simples (%) aplicada dos produtos de acordo com o período de desgravação, em anos .....	36
Tabela 5 - Intervalo de tarifas aplicadas por produtos que terão eliminação imediata ...	36
Tabela 6 - Volume de exportação (em toneladas) do Mercosul, e cotas oferecidas pelo acordo .....	38

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Cotas Tarifárias Aplicadas pela União Europeia .....	25
Quadro 2 - Principais temas abordados no Capítulo de Serviços .....	26

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
1.1 OBJETIVOS .....	11
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>12</b>
2.1 EFEITOS DA TARIFA ADUANEIRA .....	12
2.2 CUSTOS E BENEFÍCIOS DE UMA TARIFA ADUANEIRA.....	15
<b>3 O ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL- UNIÃO EUROPEIA</b> .....	<b>18</b>
3.1 HISTÓRICO DO ACORDO .....	18
3.2 AS CARACTERÍSTICAS DO ACORDO.....	20
<b>3.2.1 Comércio de Bens</b> .....	<b>21</b>
<b>3.2.2 Serviços</b> .....	<b>26</b>
<b>3.2.3 Compras Governamentais</b> .....	<b>27</b>
<b>3.2.4 Regras de Origem</b> .....	<b>28</b>
<b>3.2.5 Barreiras Técnicas ao Comércio</b> .....	<b>29</b>
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	<b>31</b>
<b>5 RESULTADOS</b> .....	<b>33</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>40</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>42</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O novo acordo de comércio assinado pelo Mercosul<sup>1</sup> e a União Europeia é um marco para a liberalização e a ampliação da participação dos países latino-americanos no comércio mundial. Ainda que esteja passando por um processo de rratificação, esse acordo prevê amplas e modernas mudanças nas diretrizes do comércio dos países que fazem parte do Mercosul que, historicamente, estiveram em uma posição mais “fechada” e “protegida”, se comparados aos países mais desenvolvidos (CORRÊA; GOMES, 2018). Após mais de 20 anos de negociação, este acordo possibilitará a criação de uma zona de livre comércio entre os dois blocos econômicos, sendo para o Mercosul o mais complexo e amplo acordo assinado pelo bloco. Em termos globais, será um dos maiores acordos de livre comércio existente, englobando um total de 780 milhões de pessoas e movimentando 25% do PIB mundial (SALGADO; BRESSAN, 2020).

Segundo o “Acordo de Princípio” divulgado no dia 1 de Julho de 2019 (TRADE, 2019) pelo site oficial da União Europeia, o acordo proposto indica novas formulações no que diz respeito ao comércio de bens dos países envolvidos, tanto dentro como fora de seus respectivos blocos econômicos. Por mais que ainda não esteja completo, é possível compreender direções no que se refere às práticas de Regra de Origem, comércio de bens e serviços, compras governamentais, desenvolvimento sustentável, medidas sanitárias e fitossanitárias, entre outras. Visto essas considerações, é possível perceber o quão moderno e vasto será o arcabouço teórico posto em prática dado a assinatura deste acordo, o qual será objeto de estudo do presente trabalho.

No que se refere ao comércio de bens, é importante ressaltar que o acordo prevê o estabelecimento de uma zona de livre comércio entre os dois blocos, através de uma desgravação gradual das tarifas de importações dos bens, onde se levará em conta a sensibilidade de certos produtos. Dito isto, o acordo estabelece, pelo lado europeu, a eliminação das tarifas em um prazo de até 10 anos, enquanto o lado sul-americano se comprometeu em desgravar as tarifas em até 15 anos. Em termos de comércio de bens em geral, o acordo prevê que o Mercosul flexibilizará 91% do seu total de linhas tarifárias, enquanto a UE, 95% das linhas tarifárias presentes no seu cronograma.

---

<sup>1</sup> O Mercosul é um bloco econômico fundado em 1991 e é formado pelo Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

Sobre a oferta do Mercosul, a liberalização para os setores industriais terá prazos maiores. O setor de automóveis, que são os bens considerados mais sensíveis pelas indústrias nacionais do Mercosul (especialmente o Brasil), terão 15 anos para reduzir suas tarifas, além de os sete primeiros anos serem acompanhados de uma cota tarifária. Já pelo lado da oferta europeia, a previsão é de que 76% das tarifas de importações de produtos industriais provenientes do Mercosul sejam eliminadas assim que o acordo entrar em vigor, chegando até 86% no 8º ano do acordo.

Para os países do Mercosul, o interesse recai na exportação de produtos agrícolas, haja vista que as vantagens comparativas dos países deste bloco se concentram nestes bens. Sendo assim, o acordo prevê a eliminação de tarifas de 84% dos produtos agrícolas importados pela União Europeia provenientes do Mercosul, sendo que 70% se realizarão de forma imediata. Os 14% faltantes terão tratamento diferenciado, dos quais estão inclusos: carne bovina, suína e de aves, milho, açúcar, arroz, etanol, mel, ovos e leite. Para estes produtos, serão oferecidas cotas tarifárias, que serão divididas entre os quatro países membros do Mercosul (ARGENTINA, 2019).

Ainda que a pauta de eliminação de tarifas da União Europeia seja extensa e tenha um prazo de desgravação menor se comparado à pauta do Mercosul, é importante avaliar se as reduções impactam os produtos que têm importância econômica para o Mercosul. Alguns produtos como carne, açúcar, etanol, arroz e mel possuem grande volume de exportação nos países latino-americanos, especialmente com o destino para Europa e, por isso, têm seus ganhos limitados por estarem sujeitos a cotas tarifárias. Além disso, existem produtos que possuem altas tarifas de importação e terão tempo de desgravação maior, como, por exemplo, peixes e crustáceos, processados de legumes e frutas, tubérculos, entre outros, o que também limita os ganhos por parte dos países exportadores do Mercosul.<sup>2</sup> Portanto, surge a importância de analisar este acordo, especificamente a oferta de desgravação/eliminação das tarifas de importação proposta

---

<sup>2</sup> Além disso, o acesso ao mercado europeu não é limitado apenas por barreiras tarifárias, é importante salientar o peso das barreiras não tarifárias como subsídios a exportação, restrições legais, técnicas, sanitárias e fitossanitárias, e as próprias cotas de importação que são amplamente utilizadas pela União Europeia.

pela União Europeia. Uma análise mais detalhada dessas ofertas pode indicar potenciais ganhos em termos de acesso ao mercado.

## 1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral deste trabalho é analisar a oferta de eliminação de tarifas de importação proposta pela União Europeia e refletir se essa oferta favorecerá o acesso ao mercado dos países do Mercosul no continente europeu, especialmente para os produtos mais importantes para o Mercosul. Especificamente, pretende-se:

1. Verificar se os produtos que terão desgravação tarifária possuem altas tarifas aplicadas pela UE;
2. Verificar se a eliminação de tarifas imediatas oferecidas pela UE se aplica a produtos que possuem tarifas altas;
3. Verificar se os produtos sujeitos a cotas tarifárias são produtos com participação significativa nas exportações do Mercosul;
4. Analisar o volume de exportação do Mercosul para a UE dos produtos sujeitos a cotas tarifárias e comparar com as cotas oferecidas no acordo.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 EFEITOS DA TARIFA ADUANEIRA

A tarifa aduaneira é uma das políticas comerciais mais simples e mais antigas aplicada pelos países que estão sujeitos ao comércio mundial. Em tese, uma tarifa aduaneira é um imposto de importação onde é cobrada uma taxa sobre o valor de uma mercadoria importada de outro país. Este valor cobrado, então, é arrecadado pelo governo e implica em um aumento do preço daquele produto em solo nacional. Mas, antes de comentar os efeitos de uma tarifa de importação, é importante ressaltar as diferentes classificações de tarifas. Segundo o livro “*A Practical Guide to Trade Policy Analysis*” (BACCHETTA, 2012), publicado pela Organização Mundial do Comércio - OMC em colaboração com diversos autores, as tarifas aduaneiras podem ser classificadas como específicas ou *ad valorem*. As tarifas *ad valorem* são as mais comuns, pois são expressas como uma porcentagem do valor importado de um bem e, por isso, são de mais fácil mensuração e comparação. As tarifas específicas são aquelas aplicadas a um valor fixo por unidade do produto, o que acaba dificultando a comparação, pois cada produto é medido com unidades diferentes.

Outras distinções que se podem fazer de tarifas, são entre as tarifas preferenciais e as tarifas das Nações Mais Favorecidas (NMF). Em suma, as tarifas NMF são aquelas aplicadas pelos países membros da OMC, e que se comprometeram a aplicar, de forma geral, as mesmas tarifas entre si. Já as tarifas preferenciais são aquelas propostas dentro de acordos de livre comércio entre dois ou mais países e que são o objeto de estudo do presente trabalho, visto que será feita a análise da aplicação destas tarifas preferenciais dentro do acordo assinado entre a União Europeia e o Mercosul.

É importante também, dentro do contexto das tarifas das Nações Mais Favorecidas, conhecer as classificações de tarifas consolidadas e tarifas aplicadas. Quando os países negociam suas tarifas no âmbito da OMC, eles definem também um limite máximo para essas tarifas, ou seja, eles não poderiam aplicar uma tarifa mais alta que este limite, e assim se dá o conceito de tarifas consolidadas. Já as tarifas aplicadas

são de fato as taxas que os países aplicam para certo bem e, necessariamente, elas devem ser iguais ou menores que as tarifas consolidadas.

No contexto de acordo de livre comércio, o objetivo é reduzir as tarifas acordadas pela OMC para um grupo de países e, por isso, são chamadas de tarifas preferenciais, pois são resultado de um acordo preferencial entre dois ou mais países e geralmente possuem uma taxa menor se comparadas às tarifas NMF.

Sendo assim, o entendimento das tarifas, seus efeitos e classificações são fatores importantíssimos para o entendimento deste trabalho, pois se faz necessário compreender como uma tarifa aduaneira pode impactar o comércio entre os países e o comércio mundial e como isso afeta a economia dos países que a aplicam. De acordo com Krugman, Obstfeld e Melitz (2015), os objetivos das tarifas de importação podem ser, geralmente, de fornecer receita para os governos e principalmente proteger determinados setores da economia nacional.

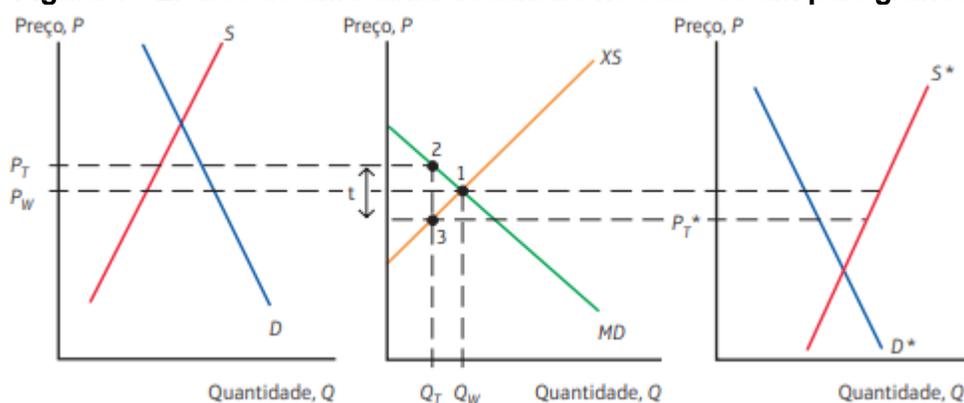
Segundo Krugman, Obstfeld e Melitz (2015), para entender o efeito de uma tarifa, suponha-se que existem dois países (X e Y) que produzem trigo, que pode ser transportado de um país para o outro sem custo. Também se desconsidere, neste caso, qualquer tipo de variação cambial, usando a moeda do país X como referência. Vale ressaltar também que as curvas de oferta e demanda em cada país são funções do preço de mercado em cada país. Sendo assim, para existir comércio entre esses dois países, os preços do trigo devem ser diferentes em cada país, e por isso, suponha-se que o preço do trigo no país X seja maior que em Y. Visto isso, os exportadores de Y exportam trigo para X, fazendo com que o preço do trigo em X abaixe e aumente em Y, até que a diferença de preço entre os dois países seja eliminada, definindo assim, o preço do trigo e a quantidade comercializada.

Com o estabelecimento de um preço mundial e um equilíbrio comercial entre os dois países, é possível entender o efeito de uma tarifa sob a hipótese de que o país importador é grande no contexto internacional. Suponha-se que o país X aplique uma tarifa aduaneira de  $t$  por unidade de trigo, representado por  $t$  na Figura 1. É possível perceber que na ausência da tarifa o preço do trigo é  $P_W$ , representado no gráfico do meio que se refere ao comércio mundial, ilustrado pelo cruzamento das curvas XS (oferta de exportação) e MD (demanda de importação), onde se encontra o equilíbrio do mercado

mundial no ponto 1. Quando a tarifa é aplicada, o efeito é de um aumento no custo de importação do trigo pelo país X, que aumenta seu preço no mercado nacional para  $P_T$ , fazendo com que os exportadores de Y fiquem mais relutantes em exportar o trigo para X. Porém, caso o trigo não seja enviado, existirá um excesso de demanda por trigo em X e um excesso de oferta em Y. Sendo assim, este excesso de oferta de trigo em Y, diminui o preço do trigo para  $P_T^* = P_T - t$ . Por um lado, esta redução de preço aumenta a demanda dos consumidores por trigo e, por outro lado, diminui a oferta dos produtores, ocasionando em uma oferta de exportação menor, como é possível perceber na movimentação do ponto 1 para o ponto 3 na curva XS. Observa-se o efeito contrário na curva de demanda por importação (MD). Quando o preço do trigo em X aumenta, os produtores irão ofertar mais, enquanto os consumidores irão demandar menos, ocasionando na movimentação do ponto 1 para o ponto 2 que representa uma queda na demanda por importação de trigo em X. Sendo assim, o volume de comércio diminui de  $Q_W$  para  $Q_T$ , onde  $P_T - P_T^* = t$  quando a demanda de importação de X se iguala à oferta de exportação de Y.

Neste caso, onde X representa metade do comércio mundial, a imposição de uma tarifa aduaneira aumenta o preço do trigo em X, porém diminui o preço do trigo de exportação do país Y como consequência de um excesso de oferta dentro de Y e, conseqüentemente, temos que o  $P_T - P_W < t$ . Ou seja, a imposição da tarifa aduaneira não é passada completamente aos consumidores de X, pois a queda na demanda de importação mundial do trigo afeta o preço, reduzindo-o no país que o exporta.

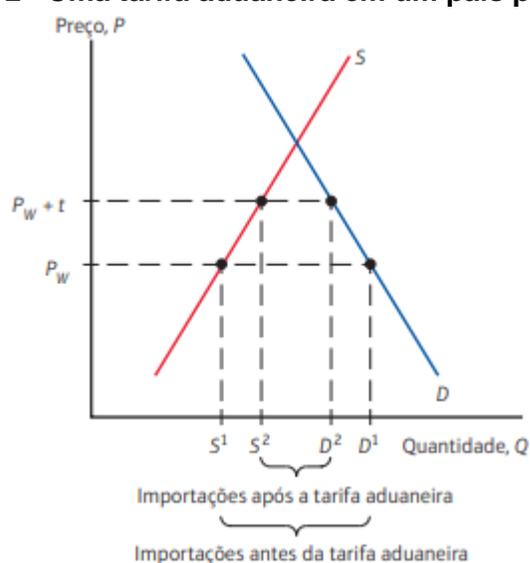
**Figura 1 - Efeitos de uma tarifa aduaneira no caso de um país grande**



Fonte: KRUGMAN; OBSTFELD; MELITZ, 2015, p. 164.

Porém, no caso de o país importador ser considerado pequeno no contexto internacional, o efeito da imposição da tarifa recai totalmente sobre o país importador (Figura 2). Neste caso, a tarifa aumenta o preço da mercadoria no país que a impõem pela quantidade total da tarifa ( $P_W$  para  $P_W + t$ ). Sendo assim, com o preço nacional da mercadoria maior, os produtores são estimulados a produzir mais, aumentando a produção de  $S^1$  para  $S^2$ , e os consumidores são estimulados a consumir menos, diminuindo a demanda de  $D^1$  para  $D^2$ . Como consequência, as importações no país caem por conta da tarifa, porém o preço mundial não é afetado.

**Figura 2 - Uma tarifa aduaneira em um país pequeno**



Fonte: KRUGMAN; OBSTFELD; MELITZ, 2015, p. 165.

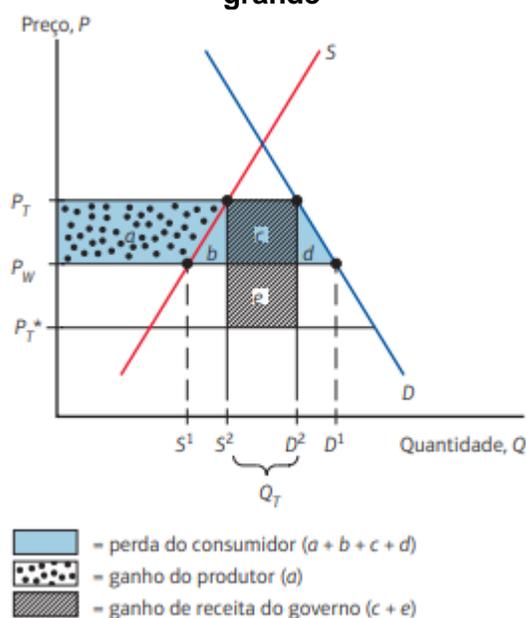
## 2.2 CUSTOS E BENEFÍCIOS DE UMA TARIFA ADUANEIRA

Como foi visto na seção anterior, a aplicação de uma tarifa aduaneira gera efeitos nos preços e nas quantidades comercializadas, tanto nos países importadores como nos exportadores. Se os países representam uma grande parcela do comércio mundial, a tarifa aduaneira diminui o preço no país exportador fazendo com que o aumento do preço da mercadoria no país importador seja menor que o da tarifa aplicada. Consequentemente, os produtores no país importador se beneficiam enquanto os produtores do país exportador se prejudicam. Contrariamente, os consumidores no país importador se prejudicam enquanto os consumidores do país exportador se beneficiam.

Sendo assim, é necessário quantificar esses benefícios e custos e compará-los para que se tenha o efeito líquido da tarifa no bem-estar de um país.

A Figura 3 ilustra os custos e os benefícios da aplicação de uma tarifa aduaneira no país importador. Ao aplicar uma tarifa, o preço nacional do produto sobe de  $P_W$  para  $P_T$  e o preço internacional se reduz para  $P_T^*$ . A produção nacional aumenta de  $S^1$  para  $S^2$ , enquanto o consumo cai de  $D^1$  para  $D^2$ . Sendo assim, os benefícios e custos podem ser expressos como mudanças nos excedentes dos produtores, dos consumidores e na receita do governo.

**Figura 3 - Custos e benefícios de uma tarifa aduaneira para o país importador – caso país grande**



Fonte: KRUGMAN; OBSTFELD; MELITZ, 2015, p. 167.

Sendo assim, com a aplicação da tarifa, o excedente do produtor cresce na área de “a”. Os consumidores pagam preços maiores, então as áreas “a, b, c, d”, são perda de excedente dos consumidores ao se aumentar o preço da mercadoria por conta da aplicação da tarifa. Além disso, há uma terceira parte que é a arrecadação do governo na aplicação desta tarifa, que representa as áreas “c” e “e”, pois seria a diferença entre o preço da mercadoria com a tarifa e o preço estrangeiro de exportação vezes o volume de exportação que é  $Q_T = D^2 - S^2$ . Portanto, o custo líquido de uma tarifa é “perda do

consumidor – ganho do produtor – receita do governo”, que pode ser traduzido na seguinte equação:

$$(a + b + c + d) - a - (c + e) = b + d - e$$

Geometricamente falando, o custo seriam os triângulos “b” e “d”, que se referem a uma perda de eficiência que a tarifa traz ao distorcer o consumo e a produção, enquanto o retângulo “e” representa os termos de ganho de comércio, que seriam os impostos arrecadados pelo governo, que são derivados da diminuição do preço da mercadoria estrangeira por conta da tarifa. Ou seja, caso o país que aplique a tarifa seja “pequeno”, o efeito de ganho de comércio, ou ganhos de termos de troca, não existiria, pois o preço da mercadoria no estrangeiro se manteria o mesmo, e assim, a área “e” não existiria.

### **3 O ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL- UNIÃO EUROPEIA**

#### **3.1 HISTÓRICO DO ACORDO**

O processo que envolveu a assinatura do acordo de integração de comércio entre o Mercosul e a UE foi o mais longo na história dos acordos comerciais bilaterais (GHIOTTO; ECHAIDE, 2019). Pode-se rastrear o início deste acordo em 1995, quando os blocos assinaram o acordo-quadro de cooperação inter-regional que visava estreitar os laços entre os dois blocos, estudar as possibilidades e abrir caminho para a assinatura de um acordo de livre comércio, e a partir de 1999, deram-se início às negociações do acordo. Segundo Kume et al. (2004), a União Europeia e o Mercosul trocaram propostas que contemplavam o comércio de bens que, desde o começo do acordo, gerou muitas discussões entre os dois blocos por se tratar do tema mais sensível do acordo de comércio. As primeiras propostas falavam sobre um cronograma de desgravação de tarifas, e se assemelha, em partes, à proposta atual que será discutida ainda nesta seção.

Essa fase do acordo, entre os anos de 1999 a 2004, foi marcada por altos e baixos, onde aconteceram quinze rodadas de negociações, e os pontos principais discutidos eram o comércio, cooperação e diálogo político. Como qualquer outro acordo, também previa-se a promoção do desenvolvimento econômico e o progresso social. Mas, dentre estes tópicos, o que gerou mais entraves e polêmicas era a seção de tarifas, onde os dois blocos não chegaram a concordar entre seus objetivos. É importante levar em conta que este período também correspondeu às rodadas de negociação de Doha da Organização Mundial de Comércio (OMC) e, também, às rodadas de negociação do Acordo de Livre Comércio das Américas (FTAA, sigla em inglês). Portanto, muitos fatores influenciaram nas decisões das ofertas de reduções de tarifas entre os dois blocos (SALGADO; BRESSAN, 2020).

Vale adiantar que a conjuntura econômica dos dois blocos que parecia ser favorável à assinatura do acordo, de um lado, países com produtos manufaturados com alto grau de processamento, e do outro, países com potencial e vantagens comparativas no setor primário, foi um entrave central. Os países emergentes do Mercosul possuem uma estrutura tarifária protecionista, especialmente em produtos manufaturados,

derivados de uma política de substituição das importações, e de proteção e fortalecimento da indústria nacional. Junto a isso, possuem vantagens comparativas em produtos que, no mercado europeu, são tratados como sensíveis e, por isso, recebem tratamento diferenciado. Sendo assim, esse cenário incompatível e assimétrico entre ambos os interesses e estruturas tarifárias dificultaram as negociações e acabaram por adiar a assinatura do acordo em 2004 (SANAHUJA; DAMIÁN RODRÍGUEZ, 2019).

Em relação aos detalhes das ofertas de reduções de tarifas oferecidas por ambos os blocos nesse período, tem-se que na proposta de 2001, os parceiros europeus fizeram a primeira oferta de eliminação de tarifas, que após quinze rodadas de negociações se previu o desgravamento gradual das tarifas em até 10 anos para 90% dos bens. Também se definiu que os produtos que deveriam ter tratamento especial com preferência fixa de 20% e 50% (ou seja, produtos que não iriam chegar ao livre comércio) e produtos que seriam submetidos a cotas tarifárias.

Além do comércio de bens, a proposta europeia visava o comércio de serviços e compras governamentais, além de disciplinas relacionadas ao comércio, como medidas antidumping, sanitárias e fitossanitárias.

Por outro lado, o Mercosul também fez uma proposta de desgravação das tarifas em cinco categorias diferentes e de forma gradual. Era mais simples, e com cronogramas distintos e graduais, e uma categoria de taxa de preferência fixa de 20%.

Mesmo possuindo estruturas de ofertas semelhantes, os dois blocos não conseguiram chegar a um consenso por não estarem satisfeitos com as propostas do outro bloco. A questão agrícola foi um dos principais empecilhos, por ser um setor pujante nos países do Mercosul, e por outro lado, possuir muita proteção e resistência nos países que integram a UE. Os latino-americanos, sobretudo os brasileiros, também foram muito resistentes em liberar o mercado de bens manufaturados sem receber uma oferta de mesma amplitude no setor agrícola (SANAHUJA; DAMIÁN RODRÍGUEZ, 2019). Por fim, esta fase do acordo terminou em 2004, não por coincidência logo após o adiamento das negociações do FTAA, chegando assim num momento de baixas das negociações (GHIOTTO; ECHAÍDE, 2019).

Os anos de 2004 até 2010, foram de estagnação das negociações. A relação entre os dois blocos se limitou ao diálogo político e cooperação. Segundo Sanahuja e Damián

Rodríguez (2019), as causas que levaram à baixa das negociações foram tanto por motivos internacionais quanto disparidades políticas entre os dois blocos, que divergiam de seus interesses econômicos e atrasaram a negociação do acordo. Apenas em 2010 houve de fato uma reabertura para o diálogo das negociações através da VI Cimeira União Europeia – América Latina, onde foi pautada a volta dos interesses para os acordos bilaterais, e também o reinício das rodadas de negociações entre os dois blocos. Entretanto, ainda houve muitas contestações do lado europeu, especialmente pelo setor agrário de países como França, Bélgica e Polônia.

Durante 2010 e 2012, as rodadas de negociação pautaram apenas temas regulatórios como propriedade intelectual, compras governamentais e facilitação de comércio. A partir de 2014, a UE anunciou que iria eliminar certos países, como a Argentina, o Brasil e o Uruguai, do Sistema Geral de Preferências, o que pressionou os países do Mercosul para a assinatura do acordo. Mas foi apenas em 2016, que o acordo foi agilizado com a intenção de abertura econômica, onde os países como Argentina e Brasil, deixaram de lado o objetivo de uma proposta mais balanceada e, em 2019, o acordo finalmente foi assinado (GHIOTTO; ECHAIDE, 2019).

### 3.2 AS CARACTERÍSTICAS DO ACORDO

Apesar de ter sido assinado, o acordo ainda passa por um lento processo de ratificação, onde deve ser revisado por todos os países do bloco europeu como do Mercosul. Ainda assim, este acordo se encaixa na classificação de acordos modernos, por não se tratar apenas de tarifas sobre o comércio e acesso a mercados. É complexo e extenso, e envolve questões bem mais profundas. O acordo pode ser dividido em duas partes, uma que trata de Diálogo Político e Cooperação e outra sobre Comércio e Afins, onde se encontram 16 temas: comércio de bens, comércio de serviços, regras de origem, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, defesa comercial (dumping, subsídios e salvaguardas), medidas de facilitação de comércio, protocolo de assistência mútua aduaneira e cláusula antifraude, compras governamentais, direitos de propriedade intelectual, inclusive denominações de origem (indicação geográfica), defesa da concorrência, empresas estatais, comércio e desenvolvimento sustentável, micro,

pequenas e médias empresas e transparência e solução de controvérsias (global e bilateral). Serão apresentados nessa seção apenas os temas referentes à parte de comércio do acordo, considerando as questões econômicas e regulatórias que são relevantes para o entendimento deste trabalho.

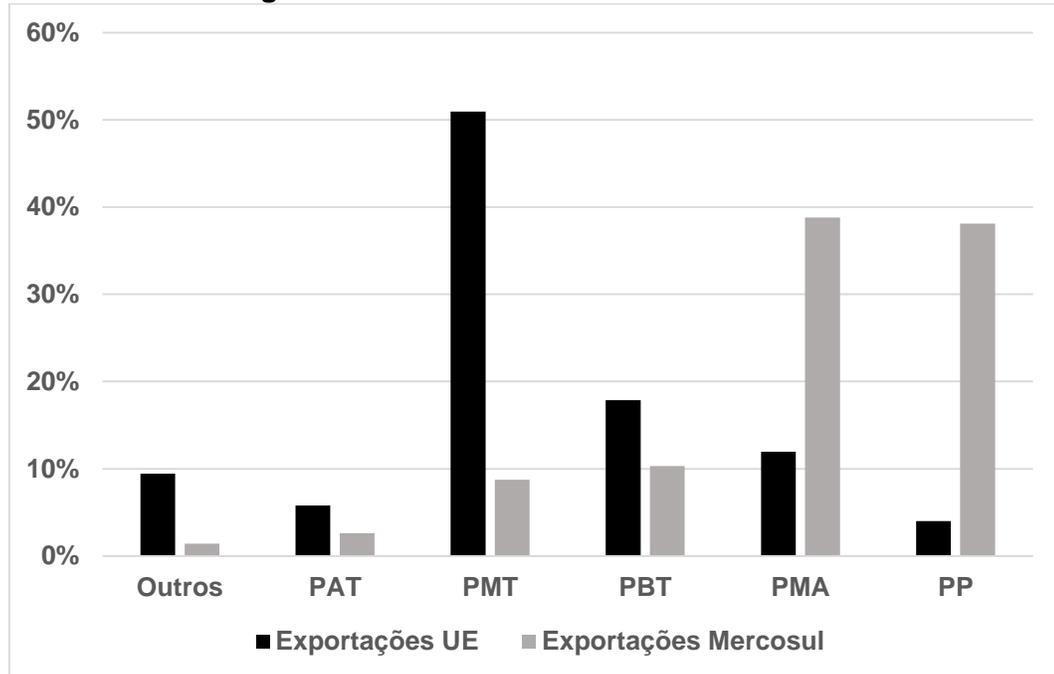
### **3.2.1 Comércio de Bens**

Antes do acordo, apenas 24% das exportações brasileiras, em termos de linhas tarifárias, entravam na UE livre de tarifas. Após a assinatura, cerca de 92% das exportações e 95% das linhas tarifárias do Mercosul entrarão livres na UE. Se incluirmos as desgravações parciais, esse número sobe para 99% do volume de comércio entre os dois blocos. Já o Mercosul vai liberar 91% das importações e linhas tarifárias das importações originárias da União Europeia.

Sendo assim, é válido fazer uma leitura sobre a estrutura de trocas entre os dois blocos para entender quais eram os principais bens trocados entre os blocos antes do acordo entrar em vigor. Como foi comentado anteriormente, ambos os blocos possuem estruturas de produção diferentes. Enquanto o Mercosul se especializou na produção de matérias-primas e bens agropecuários, a União Europeia é especializada em bens manufaturados de média/alta tecnologia (GHIOTTO; ECHAIDE, 2019).

Na Figura 4 está demonstrado o volume de trocas comerciais entre os dois blocos durante o período de 2017 a 2020. As barras mostram, em termos percentuais, a participação dos tipos de produtos nas exportações da UE para o Mercosul e do Mercosul para a União Europeia. Os produtos foram agrupados segundo a classificação descrita por Lall (2002) onde se tem: PAT (Produtos manufaturados com alto teor tecnológico), PMT (produtos manufaturados com médio teor tecnológico), PBT (produtos manufaturados com baixo teor tecnológico), PMA (produtos manufaturados derivados de insumos agrícolas), PP (produtos primários) e Outros, que são produtos que não se encaixam nas classificações comentadas. Em preto, temos as exportações da UE para o Mercosul, em termos percentuais do total do volume comercializado no período mencionado, e em cinza, temos as exportações do Mercosul para UE utilizando o mesmo racional.

**Figura 4 - Trocas comerciais UE e Mercosul**



Fonte: Elaboração do autor com dados extraídos do WITS, 2022.

A partir da Figura 4, pode-se concluir que entre 2017 e 2020 a UE exportou para o Mercosul, majoritariamente, produtos manufaturados de médio e baixo teor tecnológico, enquanto o Mercosul exportou para UE produtos primários e derivados de produtos agrícolas, mostrando, assim, uma assimetria de trocas comerciais entre os dois blocos.

Além disso, os dois blocos possuem tamanhos, em termos de PIB, discrepantes. De acordo com os dados do Banco Mundial, em 2020, somando os 4 países integrantes do Mercosul, o PIB era de US\$ 1,9 trilhões, enquanto o PIB da UE, era de US\$15,3 trilhões. De acordo com o site da União Europeia, em 2019, a União Europeia era o segundo maior parceiro comercial do Mercosul, representando 17% do total de comércio do bloco, cerca de 36 bilhões de euros foram exportados do Mercosul para UE. Por outro lado, a UE exportou 41 bilhões de euros para o Mercosul, representando uma balança negativa para o Mercosul de 5 bilhões de euros neste ano.

Além disso, é importante frisar que a média das tarifas impostas nas trocas comerciais dos blocos também são bem distintas. De acordo com Ghiotto e Echaide (2019), em 2018 o nível tarifário, levando em consideração as tarifas NMF aplicadas pela UE, era de 1,8%, enquanto que o nível tarifário aplicado pelo Brasil e a Argentina, os

principais países do Mercosul, era de 8%. Isso é refletido na troca entre os dois blocos, como se observa nas tabelas 1 e 2 abaixo que representam a participação dos principais produtos comercializados entre os dois blocos e a tarifa Nação Mais Favorecida (NMF), média aplicada nessas trocas comerciais. A Tabela 1 indica os 12 principais produtos exportados pelo Mercosul com destino à UE e qual era a tarifa média aplicada entre os anos de 2014 e 2016. Já na Tabela 2, são os 12 principais produtos exportados pela UE com destino ao Mercosul.

**Tabela 1 - Principais produtos exportados pela UE para o Mercosul e tarifas NMF**

<b>Produtos</b>	<b>% exportação</b>	<b>Tarifa NMF Aplicada pelo Mercosul</b>
Produtos de medicina	3,80	10,5
Aviões	3,60	0,0
Partes e acessório de Veículos	1,90	8,7
Produtos Imunológicos	1,70	2,7
Motores e Veículos	1,50	23,3
Embarcações leves	1,40	7,0
Óleos Médios	1,40	1,2
Óleos Leves	1,40	0,0
Partes e acessórios de carcaça de veículos	1,30	10,9
Fungicidas	1,30	12,0
Partes de avião e helicóptero	1,20	0,0
Vacinas para humanos	1,20	2,1
<b>Total</b>	<b>21,7</b>	<b>6,5</b>

Fonte: GHIOTTO; ECHAÍDE, 2019.

**Tabela 2 - Principais produtos exportados pelo Mercosul para UE**

<b>Produtos</b>	<b>% exportação</b>	<b>Tarifa NFM Aplicada pela EU</b>
Farelos de soja e outros resíduos da extração de		
Óleo de Soja	15,5	0
Soja	7	0
Polpa de Madeira	5,8	0
Minério de ferro e concentrados	5,8	0
Café (Excluindo torrado e descafeinado)	5,7	0
Cobre e concentrados	3,7	0
Petróleo	2,4	0
Subprodutos de Minério de ferro e concentrados	2,4	0
Suco de Laranja	2,1	38,6
Carne Bovina Resfriada e Desossada	2	62,2
Ouro	1,8	0
Aviões	1,8	1,4
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>8,5</b>

Fonte: GHIOTTO; ECHAÍDE, 2019.

Observa-se uma relação assimétrica de trocas entre os dois blocos, onde a UE exporta produtos com maior valor agregado para o Mercosul, além de possuir uma estrutura tarifária menos protecionista. Se observa a média total das tarifas aplicadas nos produtos importados pela UE na Tabela 2, a tarifa média aplicada é de 8,5%, porém, excluindo suco de laranja e carne bovina, a tarifa média aplicada é de 0,1%. Já o Mercosul exporta para UE, majoritariamente, produtos primários e com baixa tecnologia. Também é possível observar que o Mercosul aplica tarifas mais altas, especialmente em produtos industrializados, com destaque para veículos automotivos que possuem uma tarifa NMF média de 23,3%.

Entrando no acordo propriamente dito, quando falamos das reduções de produtos do setor industrial, a UE se comprometeu a reduzir 100% das suas tarifas de produtos deste setor em até 10 anos. Já o Mercosul liberará 91% do volume de comércio e linhas tarifárias. Aqui, vale destacar que o setor automotivo terá um tratamento especial, pois é considerado um setor sensível para o comércio intrabloco do Mercosul, especialmente entre Argentina e o Brasil, onde possuem indústrias bem concretizadas, especialmente no último caso. Para o setor mais sensível de peças de carros, o Mercosul concordou em liberar as tarifas entre um período de 10 (60%) e 15 (30%) anos. Já para carros acabados, a liberalização total ocorrerá no 16º ano, com uma carência de 7 anos. Durante esse

período de carência, será compensado com uma cota de 50.000 unidades com redução de 50% da tarifa base.

Já o setor agrícola chama mais atenção para os países do Mercosul, pois são nestes produtos que o bloco é mais especializado. Em termos tarifários, o Mercosul liberalizará 93% das suas linhas tarifárias, enquanto na UE apenas 77% das suas linhas tarifárias e 84% do volume de comércio. E para alguns produtos, serão ofertadas cotas tarifárias como, por exemplo, carne bovina, suína e aves, açúcar, etanol, mel, arroz e milho.

Sobre as cotas, é válido fazer algumas considerações: para a carne bovina, o Mercosul já possuía cotas preferenciais antes do acordo, como, por exemplo, a cota Hilton, que garantia 46.000 toneladas de carne bovina fresca de alta qualidade com tarifa de 20%. Com o acordo, a UE se comprometeu com uma nova cota de 99.000 toneladas (55% carne bovina resfriada e 45% carne bovina congelada) com tarifa de 7,5%. Para a carne de aves, será ofertada uma cota de 180.000 toneladas (50% com osso e o resto desossada) com tarifa zerada. Para a carne suína, a cota será de 25.000 toneladas com tarifa de 83 EUR/tonelada.

No caso do etanol, serão 450.000 toneladas para uso industrial e tarifa intracota igual a 0; e 200.000 toneladas para uso livre aplicando 1/3 da tarifa NMF. O tratamento para os demais produtos está apresentado no Quadro 1.

**Quadro 1 - Cotas Tarifárias Aplicadas pela União Europeia**

<b>Produto</b>	<b>Tratamento</b>
Açúcar	180 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo para o Brasil. Quota específica para o Paraguai de 10 mil toneladas, com intracota zero.
Mel	45 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo.
Arroz	60 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo, e volume crescente em 6 estágios anuais.
Milho ( <i>sweetcorn</i> )	1 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo.
Queijo	30 mil toneladas, intracota zero em 10 estágios anuais
Leite em pó	10 mil toneladas, intracota zero em 10 estágios anuais
Fórmula infantil	5 mil toneladas, intracota zero em 10 estágios anuais

Fonte: Adaptado de TRADE, 2019.

### 3.2.2 Serviços

A seção de serviços proposta no acordo segue as diretrizes dos acordos mais recentes assinados pela UE. Sendo assim, avança bastante em questões de liberalização e modos de prestação de serviços. O capítulo inclui uma série de compromissos para todos os tipos de serviços que já estão previstos no GATS<sup>3</sup>.

O capítulo de serviços estabelece quatro artigos específicos que são tratados para o conjunto de países: serviços financeiros, telecomunicações, serviços postais e comércio eletrônico. O Quadro 2 mostra os temas comentados anteriormente e os principais assuntos tratados no acordo sobre comércio

**Quadro 2 - Principais temas abordados no Capítulo de Serviços**

<b>Produto</b>	<b>Tratamento</b>
Serviços financeiros	Foram resguardadas as prerrogativas de autoridades monetárias e reguladores do mercado em adotar medidas prudenciais para manter a estabilidade macroeconômica, proteger correntistas e combater fraudes. Houve entendimento para permitir a transferência de informação financeira para processamento no exterior em condições estabelecidas na jurisdição de origem dos dados.
Telecomunicações	Foi assumido compromisso de manter marcos regulatórios competitivos no setor, inclusive para evitar práticas anticoncorrenciais de operadoras dominantes.
Serviços postais	Foi reconhecida a legitimidade de diferenciar os serviços de correspondência simples, de utilidade pública, e de entrega expressa, para fins comerciais.
Comércio eletrônico	As partes acordaram promover o reconhecimento de documentos e assinaturas eletrônicas, além de trabalhar conjuntamente no combate ao spam e na proteção ao consumidor.

Fonte: BRASIL, 2019.

Além disso, o capítulo de serviços pauta a questão da autonomia dos Estados na realização de objetivos de políticas públicas e, desta forma, proteger setores mais sensíveis e estratégicos como, por exemplo, os setores de transporte (aéreo e marítimos), e também algumas funções e atividades exercidas pelo Estado (compras públicas,

<sup>3</sup> Sigla para “*General Agreement on Trade in Services*”.

subsídios e o direitos de regular). Ou seja, os países poderão regular os serviços de acordo com suas necessidades específicas através de listas, onde decidirão quais setores estarão incluídos no acordo. Porém, estas listas ainda não foram divulgadas.

Outro tema pautado é a presença temporária de pessoas no território do outro bloco para a prestação de serviços, isso inclui compromissos ligados a profissionais qualificados com funções gerenciais e especialistas, sendo que cada categoria define as condições como, por exemplo, os prazos máximos de permanência no outro bloco e os requisitos de qualificação.

Outro ponto relevante está contido no artigo 3 do capítulo de serviços, onde está vedada a imposição de restrições quantitativas como por exemplo: limitação ao número de provedores ou empresas, ao valor total das transações ou ativos, ao número de operações, à participação de capital estrangeiro em uma empresa, ao número total de pessoas naturais a participar das atividades necessárias ao desempenho da empresa ou do provedor de serviços e etc. (MADURO; MOTTA VEIGA, 2020).

### **3.2.3 Compras Governamentais**

O capítulo de compras governamentais prevê, na prática, abertura dos mercados de licitações públicas para empresas dos dois blocos. Isso quer dizer que empresas do Mercosul e UE poderão participar de licitações públicas e leilões de qualquer país que faça parte do bloco. Ou seja, é vedada a posição de discriminar empresas estrangeiras ou beneficiar as nacionais em detrimento das outras e, assim, garantir um tratamento igual e aumentar a concorrência dos produtos e serviços oferecidos.

As áreas liberalizadas incluem o setor de comércio de bens e serviços, incluindo o setor de construção e até mesmo universidades públicas. Porém, não estão inclusas operações de “*Sale and Leaseback*”<sup>4</sup> em nenhum tipo de contrato com propriedades do Estado. Além disso, existem outros setores que estão isento deste capítulo, como, por exemplo, os setores de segurança, defesa e arma militares, bem como atividades ligadas a instituições filantrópicas, de saúde humana, ambiental ou de propriedade intelectual.

---

<sup>4</sup> Uma operação de *Sales and Leaseback* acontece quando um indivíduo vende uma propriedade e imediatamente a aluga do novo proprietário.

Um ponto muito importante é que o acordo prevê uma padronização no processo de divulgação e condução de leilões e licitações. Isto, na prática, irá facilitar o acesso a estes mercados nos países dos dois blocos, além de contemplar a prática de prevenção à corrupção e transparência, onde permite às partes imporem sanções, de acordo com as leis nacionais de cada país, a empresas que pratiquem atos corruptos. Ou seja, o acordo busca aumentar o acesso das empresas dos países nos dois blocos, o que na teoria aumentaria o acesso ao mercado dos produtos e serviços para as empresas de ambos.

### **3.2.4 Regras de Origem**

A origem de um produto se refere à região geográfica, no caso o país, em que ele foi produzido ou processado. Sendo assim, a Regra de Origem é uma ferramenta muito utilizada em áreas de livre comércio para definir em quais condições um produto pertence a um país. Isso quer dizer que, para um produto ser de origem de um determinado país, ele precisa ser totalmente extraído, obtido ou processado por este mesmo país. Esta regra existe para evitar efeitos de desvio de comércio ou triangulação que podem ocorrer através do envio de um produto adquirido de um país terceiro, através de um país que faça parte do acordo e assim, beneficiando-se da redução de tarifa do tratado (GHIOTTO; ECHAIDE, 2019).

Porém este tema pode ser bem delicado, pois os dois blocos reconhecem a origem dos produtos de formas diferentes, e pode haver dois tipos de determinação: produtos que são totalmente produzidos e obtidos e produtos que incorporam insumos de outros países. Além desta parte de reconhecimento, outros dois pontos que diferem muito entre o que é praticado no Mercosul e o que está previsto no acordo são a certificação de origem e o processo de verificação.

Sobre a certificação de origem, é válido comentar que o Mercosul, atualmente, adota o mecanismo de certificação por entidade, ou seja, o Estado, através de uma delegação, é responsável por certificar um produto como nacional e, assim, estar apto para a exportação. Já o novo acordo propõem o modelo de auto certificação, onde as próprias empresas são responsáveis por registrar a origem do produto. Já falando sobre

a verificação, o Mercosul adota o modelo de verificação através do importador, enquanto o acordo prevê que o país exportador deve conduzir o processo de verificação da origem do produto, realizando a investigação sobre a veracidade do produto e dos documentos. Após isso, envia um relatório com suas conclusões para a contraparte, que decide se aceita ou não. Ou seja, o acordo visou padronizar os modelos de reconhecimento, certificação e verificação, para melhorar as condições de troca entre os dois blocos e, assim, tentar aumentar o volume comercializado entre si.

### **3.2.5 Barreiras Técnicas ao Comércio**

O capítulo de barreiras técnicas ao comércio se refere às práticas regulatórias e técnicas, relacionadas com as características do produto ou seu processo de produção. Ou seja, são as leis que definem os procedimentos necessários e certificações exigidas entre as partes para realizar a compra ou venda de um bem ou serviço. Essas barreiras acabam elevando os custos das transações, pois os países possuem regulamentação diferente, o que acaba elevando os custos burocráticos e técnicos da troca comercial. Sendo assim, o capítulo de Barreiras Técnicas ao Comércio propõe medidas para diminuir as barreiras técnicas desnecessárias e garantir menores custos e maior acesso ao mercado do outro bloco.

Dentro deste escopo, está previsto que os países adotem padrões internacionais, como certificados, regulamentações e afins, para que facilite o comércio entre os dois blocos. Além disso, foi frisado que ao anunciar uma nova regulação, os países devem comunicar e abrir para o público os termos em que ocorrerão tais medidas e dar tempo para que os agentes econômicos se adequem e também opinem sobre estas mudanças. Também deve conter estudos e análises do impacto destas mudanças, para que se possa aperfeiçoar as medidas regulatórias aplicadas e garantir maior transparência para o mercado.

O acordo também reconhece que os países devem adotar procedimentos modernos e, quando possível, automáticos, com o intuito de aumentar a eficiência das trocas comerciais e mitigar os riscos de gestão. Além disso, as partes terão a

possibilidade de desenvolver iniciativas em conjunto, incluindo assistências técnicas e medidas para aumentar a eficiência dos serviços prestados para a sociedade.

## 4 METODOLOGIA

Para analisar o objetivo proposto, foi utilizado o método de análise descritiva de dados. Segundo Reis e Reis (2002), a análise descritiva utiliza-se da estatística para resumir e descrever pontos relevantes de um conjunto de dados analisados ou comparar esses dados entre outros conjuntos. As ferramentas utilizadas foram gráficos e tabelas, bem como medidas de síntese como porcentagens índice, medidas de tendência central (média, moda e mediana) e medidas de dispersão (amplitude, desvio-padrão etc.).

A principal base de dados desse trabalho foi a oferta de eliminação de tarifas proposta pela UE disponibilizada pelo site de comércio exterior da União Europeia. Esse documento oferece informações a respeito do código do produto em questão, de acordo com a “Nomenclatura Comum do Mercosul” (NCM), a descrição do produto, a tarifa NMF aplicada antes do acordo e o tratamento dado pela UE após o início do acordo, revelando a tarifa aplicada após o acordo ou a qual cota tarifária ela irá pertencer e, também, caso se aplique, o período em que as tarifas serão eliminadas ou desgravadas.

Além das informações sobre as tarifas, foram utilizados dados referentes ao valor total de importações da UE originadas do Mercosul no ano de 2019 classificadas de acordo com o sistema harmonizado de classificação de mercadorias (sigla em inglês “*HS Code*”). Estes dados foram extraídos do “*World Integrated Trade Solution*” (WITS, 2022) do Banco Mundial.

Para fazer a análise das tarifas, os produtos contidos no documento da oferta de eliminação de tarifas da UE foram agrupados de acordo com a classificação NCM, que ordena as mercadorias sistematicamente, de forma progressiva e de acordo com seu grau de elaboração. Sendo assim, foram agrupados em 21 seções, que são: produtos animais, produtos vegetais, gorduras e óleos, alimentos, bebidas e fumo, produtos minerais, produtos químicos, plásticos e borrachas, couros e peles; artigos de viagem, madeira, cortiça e cestaria, produtos de papel e papelão, têxteis, calçados, chapéus e similares, pedras, cerâmicas e vidros, pedras preciosas, metais comuns e suas obras, maquinaria e equipamentos elétricos, equipamentos de transporte, instrumentos de precisão, armas e munições, mercadorias e produtos diversos, antiguidades e objetos de arte e coleção.

Além disso, os produtos também foram agrupados de acordo com os períodos de desgravação presente na oferta de eliminação de tarifas, que podem ser desgravação imediata, em 4 anos, em 7 anos, em 8 anos e em 10 anos, e também “outros”, que são os produtos que ou terão acesso a cotas tarifárias ou estão excluídos da oferta de eliminação de tarifas.

A partir destes agrupamentos de produtos, evidenciou-se o valor, em dólares, das importações da UE oriundas do Mercosul e, também, as medidas de síntese e dispersão aplicadas, como o desvio padrão, a cada grupo. É importante mencionar que as tarifas aplicadas usadas como referência são as presentes na oferta de eliminação de tarifas da UE. Além disso, para todas as tarifas específicas, foi utilizada a tarifa *ad valorem* equivalente convertida através do método UNCTAD disponibilizado pelo WITS (2022).

Para analisar as cotas oferecidas no acordo, foi utilizado o volume de exportação total, em toneladas, dos países membros do Mercosul, e o volume dos mesmos produtos com destino à UE. O ano base foi 2019, e as informações foram extraídas do WITS (2022). A partir destes dados, comparou-se o volume, em toneladas, das cotas oferecidas nos acordos, juntamente com as tarifas NMF aplicadas pela UE em 2019 e as tarifas que foram propostas pelo acordo.

## 5 RESULTADOS

Sendo a perspectiva geral deste trabalho analisar a oferta de eliminação de tarifas de importação proposta pela União Europeia e refletir se essa oferta favorece o acesso ao mercado dos países do Mercosul no continente europeu, foi analisado primeiramente se a desgravação tarifária incide sobre produtos que possuem altas tarifas aplicadas pela UE. A Tabela 3 (página 34) mostra as tarifas médias simples e ponderadas aplicadas sobre os produtos agrupados em seções de acordo com a nomenclatura NCM. Além disso, mostra algumas medidas de dispersão como desvio padrão, o número de produtos em cada seção, a tarifa máxima aplicada e o valor importado pela União Europeia dos quatro integrantes do Mercosul em 2019. Também é possível verificar a participação de cada grupo de produtos do total importado.

Tabela 3 - Tarifa média simples e ponderada aplicada pela UE por seção da NCM e Volume de importação

Seção	Média Simples	Média ponderada	Máxima	Nº Produtos	Desvio Padrão	Valor Importações (1000 US\$)	% Importações
Produtos animais	24,5%	37,7%	171,3%	930	31,4%	2.663.047	6%
Produtos vegetais	12,2%	1,3%	171,4%	552	17,8%	7.588.045	17%
Gorduras, óleos	8,5%	3,9%	77,6%	128	11,6%	245.380	1%
Alimentos, bebidas, fumo	16,5%	8,7%	138,4%	830	15,5%	9.547.835	22%
Produtos minerais	1,1%	0,1%	8,0%	235	1,7%	7.446.871	17%
Produtos químicos	4,7%	4,5%	49,8%	1151	4,6%	2.589.939	6%
Plásticos e borrachas	4,6%	3,2%	6,5%	301	2,6%	578.772	1%
Couros e peles; artigos de viagem	3,2%	2,5%	9,7%	130	2,8%	544.364	1%
Madeira, cortiça e cestaria	2,7%	3,6%	10,0%	212	2,8%	747.194	2%
Produtos de papel e papelão	0,0%	0,0%	0,0%	195	0,0%	3.274.374	8%
Têxteis	8,0%	2,5%	12,0%	1159	3,3%	255.228	1%
Calçados, chapéus e similares	8,2%	9,0%	17,0%	106	5,3%	256.750	1%
Pedras, cerâmicas e vidros	4,0%	2,5%	12,0%	238	3,1%	120.201	0%
Pedras preciosas	0,6%	0,1%	4,0%	56	1,2%	1.473.922	3%
Metais comuns e suas obras	1,8%	0,7%	10,0%	953	2,3%	2.179.324	5%
Maquinaria, equipamentos elétricos	2,4%	2,2%	14,0%	1373	2,3%	2.145.712	5%
Equipamentos de transporte	4,9%	2,9%	22,0%	264	4,9%	1.528.369	4%
Instrumentos de precisão	2,4%	1,3%	13,1%	322	2,0%	201.951	0%
Armas e munições	2,2%	2,7%	3,2%	22	1,1%	26.449	0%
Mercadorias e produtos diversos	2,7%	0,2%	12,0%	212	2,1%	154.458	0%
Antiguidades e objetos de arte e coleção	0,0%	0,0%	0,0%	7	0,0%	82.802	0%
<b>Total</b>	<b>5,5%</b>	<b>5,2%</b>	<b>171,4%</b>	<b>9376</b>	<b>5,6%</b>	<b>43.650.987</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração do Autor, 2022.

Ao observar a tabela, é possível confirmar que as seções que possuem maiores valores de importação pela UE são, em ordem decrescente: alimentos e bebidas (22%), produtos vegetais (17%), produtos minerais (17%). Para estes casos, observa-se que a tarifa média simples é maior que a tarifa média ponderada, se comparada a mesma seção. Além disso, é possível observar um alto desvio-padrão nestas seções, além de uma tarifa máxima aplicada a alguns produtos (acima de 100%) que pode indicar características proibitivas. Sendo assim, no contexto de acesso ao mercado, com a eliminação destas tarifas mais altas aplicadas a certos produtos, isto pode favorecer e impulsionar a exportação do Mercosul para a UE podendo, assim, indicar um possível acesso ao mercado para estes produtos.

A seção de produtos animais também apresenta participação relevante nas importações (6%) e, ao contrário dos outros exemplos, apresenta uma tarifa média ponderada (37,7%) bem superior à tarifa média simples (24,5%) aplicada, isso se deve especialmente à carne bovina fresca, que possui tarifa *ad valorem* de 52,95% e representa 35% do total de importação dessa seção, o que leva a média ponderada para cima. Porém, é válido mencionar que este produto em específico estará sujeito a cotas de importação e por isso não terá suas tarifas eliminadas. Sendo assim, apesar do acordo eliminar as tarifas de quase 95% das linhas tarifárias, pode-se concluir que, em geral, os produtos que possuem maior volume de importação possuem, na maioria dos casos, tarifas médias ponderadas mais baixas que as tarifas médias simples aplicadas

Para verificar se a eliminação imediata de tarifas se aplica a produtos que possuem tarifas altas, utilizou-se a Tabela 4, que classifica os produtos de acordo com os períodos de desgravação de tarifas, o valor das importações pela UE, em dólares, e a média simples das tarifas aplicadas. A partir desta análise, é possível concluir que 73% do valor das importações da UE oriundas do Mercosul serão contempladas pela desgravação imediata de tarifas. Além disso, pode-se constatar que os produtos que terão desgravação imediata possuem, em média, tarifa *ad valorem* de 2,5% que é a menor em relação aos demais períodos, ou seja, pode não significar ganhos de acesso a mercado relevante por parte dos países do Mercosul. Adicionalmente, os produtos agrupados em “Outros” que representavam, em 2019, 10% do volume total de importação em dólares,

estarão sujeitos a cotas tarifárias que, naturalmente, limitam o acesso ao mercado da União Europeia.

**Tabela 4 - Valor das importações e tarifa média simples (%) aplicada dos produtos de acordo com o período de desgravação, em anos**

Período de desgravação	Média Simples	Nº Produtos	Valor Importações (1000 US\$)	% Importações
0 Ano	2,5%	5090	31.829.075	72,9%
4 Anos	6,3%	1703	4.569.725	10,5%
7 Anos	13,6%	656	1.836.753	4,2%
8 Anos	9,1%	849	34.825	0,1%
10 Anos	19,0%	589	1.139.847	2,6%
Outros	-	489	4.240.762	9,7%
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>9376</b>	<b>43.650.987</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaboração do Autor, 2022.

A Tabela 5 apresenta o número de produtos que estarão sujeitos a desgravação imediata por intervalo de tarifas que são aplicadas em cada produto antes do acordo entrar em vigor, e a porcentagem em relação ao número total de produtos. Sendo assim, pode-se notar que, do total de 5090 produtos que terão suas tarifas eliminadas quando o acordo entrar em vigor, 44% são produtos que já possuem tarifa 0 (zero) para entrar na União Europeia e outros 46% são produtos que possuem tarifas *ad valorem* de até 5%. Ou seja, quase metade das desgravações de tarifas imediatas não terão impacto no acesso ao mercado dos países do Mercosul na União Europeia, pois já desfrutam de isenção de tarifas, e a outra metade são produtos que possuem, proporcionalmente, baixas tarifas aplicadas.

**Tabela 5 - Intervalo de tarifas aplicadas por produtos que terão eliminação imediata**

Intervalo de Tarifa Aplicada	Nº de bens	% Total
0	2250	44%
">0-5"	2343	46%
">5-10"	220	4%
">10"	277	5%
<b>Total</b>	<b>5090</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração do Autor, 2022.

No que se refere às cotas tarifárias oferecidas pela União Europeia, a Tabela 6 mostra a participação da UE no volume de exportação, em toneladas, dos produtos sujeitos a cotas tarifárias oriundos dos países do Mercosul. É possível visualizar qual o volume total exportado pelo Mercosul, em toneladas, o volume exportado para União Europeia, em toneladas, as tarifas NMF aplicadas pela UE, as tarifas intracotas após a assinatura do acordo, e o quanto a cota representa, em termos percentuais, do total que foi exportado em 2019, pelo Mercosul, com destino à EU, e também, participação da cota no volume total exportado pelo Mercosul (a participação é calculada através da divisão do volume exportado por produto pelo volume da cota, e transformando em porcentagem).

Tabela 6 - Volume de exportação (em toneladas) do Mercosul, e cotas oferecidas pelo acordo

Produto	Tarifa NMF %	Tarifa intracota %	Mundo	União Europeia	Participação Da UE	Cotas do acordo	Participação da Cota
Mel	17,13	0,0	101.343	31.388	31%	45.000	143%
Carne Bovina Fresca	52,95	7,5	425.178	96.374	23%	55.000	57%
Arroz	25,17	0,0	2.027.854	152.388	8%	60.000	39%
Carne Bovina Congelada	60,20	7,5	2.859.580	208.904	7%	44.000	21%
Milho e Sorgo	3,20	0,0	82.187.513	5.478.908	7%	1.000	0%
Carne de Aves	38,19	0,0	4.330.074	142.467	3%	180.000	126%
Açúcar	69,99	0,0	16.167.755	267.122	2%	10.000	4%
Etanol	33,38	11,1	1.702.923	24.671	1%	650.000	>1000%
Queijo	34,53	0,0	79.429	32	0%	30.000	>1000%
Carne Suína	20,11	83EUR/Ton	684.535	13	0%	25.000	>1000%
Leite em pó e fórmula Infantil	35,69	0,0	297.381	3	0%	15.000	>1000%

Fonte: Elaboração do Autor, 2022.

Observa-se que os produtos em que a UE possui maior participação na exportação do Mercosul são: mel (31%), carne bovina fresca (23%), arroz (8%), carne bovina congelada (7%) e milho (7%). Para o mel, a cota oferecida pela UE é relevante, sendo, em toneladas, 143% maior que o volume exportado pelo Mercosul, indicando um possível aumento no acesso ao mercado para este produto.

Já para os outros produtos mencionados acima, a relevância das cotas é menor, ou seja, o volume exportado pelo Mercosul é bem superior à cota que está sendo oferecida pelo acordo, o que não indica, em termos de volume, um maior acesso ao mercado europeu para estes produtos. Além disso, as tarifas aplicadas a esses produtos, na maioria, são bem altas. Ou seja, quando o volume de importação atingir o limite da cota, estas tarifas mais altas vão incidir no volume superior importado, o que, neste caso, pode não indicar um acesso ao mercado relevante.

Outro produto que merece destaque é a carne de aves. Mesmo que a UE não tenha relevância, proporcionalmente, nas exportações do Mercosul, a cota oferecida é superior ao volume exportado, o que nos indica um possível ganho no acesso ao mercado, principalmente se consideradas as altas tarifas aplicadas a esse produto. Isso pode indicar que, para o volume oferecido pela cota, a carne exportada pelo Mercosul terá mais competitividade no território da UE.

Já para os demais produtos, a participação da UE nas exportações do Mercosul é pouco relevante, tanto em termos relativos como em termos absolutos, porém as cotas oferecidas no acordo são bem maiores que o volume já exportado pelo Mercosul. Isso, somado às altas tarifas aplicadas aos mesmos fora da cota, pode favorecer a entrada destes produtos na UE.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia ainda terá longo tempo até ser ratificado pelos governos e implementado na prática. Ainda existem muitas dúvidas sobre o impacto deste acordo nas economias dos países pertencentes aos dois blocos, especialmente do lado dos países do Mercosul, que nunca participaram de um acordo de comércio desta magnitude. Sendo assim, há diversos riscos e oportunidades para os dois blocos, os quais necessitam de estudos para se mensurar possíveis ganhos ou perdas.

Neste estudo, pode-se verificar que a relação entre os dois blocos vem de longa data e que as negociações até chegar à assinatura do acordo duraram muito mais tempo que qualquer outro tratado comercial, dada as incertezas e a complexidade dos termos. Esse trabalho teve como foco analisar o acesso ao mercado considerando o valor de comércio entre os dois blocos e os produtos mais exportados pelo Mercosul para a UE.

Pôde-se notar que a eliminação de tarifas da UE é bem ampla, chegando a 95% das linhas tarifárias, o que abre portas para o Mercosul competir no mercado europeu em diversos produtos. Porém, o efeito da desgravação não será imediato, visto que o acordo possui um prazo de até dez anos para consolidar toda a eliminação proposta. Ademais, observou-se que a maior parte dos produtos que a UE importa do Mercosul já possui tarifas aplicadas relativamente baixas, especialmente nos produtos que terão desgravação imediata, sendo necessário uma análise mais profunda para poder quantificar se o acordo realmente trará ganhos de acesso ao comércio neste sentido.

Além disso, constatou-se que os produtos importados pela UE com origem no Mercosul, sujeitos a cotas tarifárias, possuem um volume de exportação considerável, em especial a carne bovina. Porém, para este bem, as cotas oferecidas ainda estão abaixo do volume total que é exportado pelo Mercosul, o que pode limitar o acesso ao mercado da União Europeia. Ainda assim, para outros produtos como, por exemplo, etanol, carne de aves, carne suína, mel, queijo e leite em pó, as cotas oferecidas são bem maiores que o volume comercializado entre os dois blocos, o que abre portas para os produtores destes bens no mercado europeu.

Foi possível observar que o acordo vai muito além de um tratado de comércio de bens, englobando temas mais recentes como, por exemplo, regras de origem, compras governamentais, facilitação de comércio e muitos outros temas que, atualmente, podem ser até mais importantes que reduções de tarifas. Esses temas trazem os países do Mercosul para um contexto mais globalizado e integrado ao comércio mundial. Um exemplo disso é a padronização de medidas técnicas.

Este trabalho se limitou a analisar apenas o acesso dos produtos do Mercosul à União Europeia, o que significa que, para quantificar estes ganhos ou prejuízos, mais estudos sobre este tema são necessários. Sabe-se que a abertura destes mercados, possibilitada pelo acordo, tem muitos efeitos, e até ser posto em prática muitas dúvidas ficarão sobre os resultados que ele trará.

A certeza que se tem é que alguns setores da economia serão beneficiados, como a agropecuária para o Mercosul, mas o acordo também abrirá espaço para a concorrência das empresas europeias nos solos dos países do Mercosul, o que é um importante fator a ser analisado e estudado, principalmente do lado de bens manufaturados, que fica como uma possível sugestão para próximos trabalhos. Sendo assim, esta monografia abre portas e dá incentivos para que este tema se amplie nas discussões acadêmicas, não só econômicas, mas também a discussões jurídicas, regulatórias e sociais, e que até a assinatura do acordo possa se traçar melhores panoramas e conclusões acerca deste importante passo dado pelos dois blocos econômicos.

## REFERÊNCIAS

- ARGENTINA. Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto. **Resumen de contenidos del pilar comercial**. Acuerdo de asociación estratégica Mercosur - Unión Europea, 2019. Disponível em: <https://www.cancilleria.gob.ar/es/acuerdo-mercosur-ue/resumen-de-contenidos-del-pilar-comercial>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- BACCHETTA, M. et al. **A Practical Guide to Trade Policy Analysis**. Genebra: WTO; UNCTAD, 2012. Disponível em: [https://www.wto.org/english/res\\_e/publications\\_e/wto\\_unctad12\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wto_unctad12_e.pdf). Acesso em: 07 ago. 2022.
- BALTENSPERGER, M.; DADUSH, U. The European Union-Mercosur Free Trade Agreement: prospects and risks. **Policy Contribution**, Bruegel, n. 11, p. 1-16, set. 2019. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/237634/1/1687136467.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- BRASIL. Governo Federal. **Acordo de Associação Mercosul-União Europeia**. Resumo informativo elaborado pelo Governo Brasileiro. Distrito Federal: Governo Federal do Brasil, 4 jul. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/media/2019-10-24-resumo-acordo-mercosul-ue-cgnce.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- BRASIL. Governo Federal. Receita Federal. NCM. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/ncm>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- CORRÊA, C. R.; GOMES, M. F. M. Medidas tarifárias e técnicas ao comércio internacional: um olhar sobre os países avançados e emergentes. **Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, v. 7, n. 13, p. 308-337, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://eprints.lmu.edu.ng/3229/1/3562-584-PB.pdf#page=308>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- EUROPEAN COMMISSION. Mercosur: EU trade relations with Mercosur. Facts, figures and latest developments. Disponível em: [https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/mercosur\\_en#:~:text=The%20EU%20is%20Mercosur's%20second,EU%20were%20%E2%82%AC35.9%20billion](https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/mercosur_en#:~:text=The%20EU%20is%20Mercosur's%20second,EU%20were%20%E2%82%AC35.9%20billion). Acesso em: 07 ago. 2022.
- GHIOTTO, Luciana; ECHAIDE, J. **Analysis of the agrément between the European Union and the Mercosur**. Berlim, Buenos Aires, Bruxelas: The Greens/EFA, 2019. Disponível em: <https://www.annacavazzini.eu/wp-content/uploads/Final-REPORT-EU-Mercosur-26.10.2020.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.
- KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M.; MELITZ, M. J. **Economia Internacional**. 10. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

KUME, H. et al. **Acordo de livre-comércio Mercosul – União Européia: uma estimativa dos impactos no comércio brasileiro**. Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1897>. Acesso em: 07 ago. 2022.

LALL, S. The Technological structure and performance of developing country manufactured exports, 1985-98. **Oxford Development Studies**, v. 28, n. 3, p. 337-369, 2000.

MADURO, L.; DA MOTTA VEIGA, P.; POLONÍA RÍOS, S. **Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos/regulatórios no Mercosul**. Washington: Banco Interamericano de Desenvolvimento Instituto para a Integração da América Latina e Caribe (INTAL) Setor de Integração e Comércio (INT), 2020. Disponível em: [https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Acordo\\_Mercosul-Uni%C3%A3o\\_Europeia\\_Impactos\\_normativosregulat%C3%B3rios\\_no\\_Mercosul.pdf](https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Acordo_Mercosul-Uni%C3%A3o_Europeia_Impactos_normativosregulat%C3%B3rios_no_Mercosul.pdf). Acesso em: 07 ago. 2022.

OLIVERA, M.; VILLANI, D. Potenciales impactos económicos en Argentina y Brasil del acuerdo de libre comercio entre el Mercosur y la Unión Europea. **Ensayos de Economía**, v. 27, n. 50, p. 103-126, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/enec/v27n50/2619-6573-enec-27-50-103.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.

REIS, E. A.; REIS I. A. **Análise Descritiva de Dados: Relatório Técnico do Departamento de Estatística da UFMG**. Belo Horizonte: UFMG, 2002. Disponível em: <http://www.est.ufmg.br/portal/arquivos/rts/rte0202.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.

SALGADO, V. T.; BRESSAN, R. N. O acordo de associação Mercosul-União Europeia e a política externa brasileira. **Cadernos Argentina Brasil**, v. 9, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/342062793>. Acesso em: 07 ago. 2022.

SANAHUJA, J. A.; DAMIÁN RODRÍGUEZ, J. Veinte años de negociaciones Unión Europea-Mercosur: Del interregionalismo a la crisis de la globalización. **Documentos de trabajo**. Segunda época, n. 13. Madri: Fundación Carolina, 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7097497.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.

TRADE, D. G. **New EU-Mercosur trade agreement: The agreement in principle**. European Commission: Bruxelas, 1 jul. 2019. Disponível em: [https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc\\_157964.pdf](https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf). Acesso em: 07 ago. 2022.

WITS. World Integrated Trade Solution. Disponível em: <https://wits.worldbank.org/>. Acesso em: 20 ago. 2022.